

LEI Nº 1.714/2022, DE 20 DE JULHO DE 2022

FICA DENOMINADO DE “PRÓ-MEMÓRIA HISTORIADOR AMÉRICO CASTRO QUESADA” A SALA OU ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO AO ARQUIVO PRÓ-MEMÓRIA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica denominado de **PRÓ-MEMÓRIA HISTORIADOR AMÉRICO CASTRO QUESADA** a sala ou espaço público destinado ao pró-memória do **Município de Cantagalo-RJ**.

Art. 2º – Fica a **Prefeitura Municipal de Cantagalo** obrigada a dar publicidade à lei, confeccionar e afixar placa de identificação em homenagem na sala ou espaço público destinado ao pró-memória.

Art. 3º – Esta lei em entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 20 de julho de 2022.



JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Autor: Vereador Matheus Lucas de Arruda Camara – citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018.